



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2023

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, vem, através das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, inciso I, 81, §1º, §2º, ambos do Regimento Interno, e demais Legislações pertinentes, deliberar sobre o calendário referente às sessões Legislativas da Câmara Municipal de Chaves/PA para o primeiro semestre de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Chaves/PA do 1º período Legislativo do ano em curso, constantes do calendário abaixo informado, continuarão a ser realizadas de forma presencial, delas tomando parte os parlamentares, servidores devidamente escalados para apoio técnico-administrativo à realização das respectivas sessões, bem como, a presença do público em geral.

Art. 2º As Reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias serão preferencialmente realizadas de forma presencial, podendo, contudo, ser realizadas de forma remota (*online*), quando assim se fizer necessário.

Art. 3º O Calendário das Sessões Ordinárias constante do presente Ato da Mesa Diretora relativamente ao 1º período Legislativo (28 de março a 29 de junho), com fundamento no §2º do artigo 81 do Regimento Interno, fica da seguinte forma:

MÊS	DIAS
MARÇO	28, 29,30 e 31
ABRIL	26 e 27
MAIO	24 e 25
JUNHO	28 e 29



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**

Parágrafo Único. Em cada dia do calendário de que trata este artigo, serão realizadas no seguinte horário regimental, com início às 18:00 horas.

Art. 4º Em havendo convocações para eventuais Sessões Extraordinárias, o Presidente Interino, no respectivo ato de convocação, estabelecerá a forma de sua realização, podendo ser inclusive por meio virtual (*online*), e adotará todas as providências logísticas necessárias para a realização a contento da respectiva sessão.

Art. 5º As questões excepcionais e/ou omissas relativas às matérias aqui reguladas serão dirimidas no que couber pelo Presidente Interino, que poderá a seu critério e mediante interesse administrativo, ou com amparo em confirmada segurança da autoridade sanitária, revogar, modificar ou prorrogar os efeitos deste presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Chaves, em 07 de março de 2023.

TEODORO MACEDO DE ABREU SILVA
Presidente Interino